



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Grão Vasco - Viseu**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Viseu, 18/Dezembro/2015

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e**

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Gafanha Nazaré**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data 18/Dezembro/2015

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e**

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Canedo**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

---

---

---

---

Data 18/Dezembro/2015

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e**

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Alvaiazere**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Alvaiazere, 18/Dezembro/2015

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e**

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Cândido Figueiredo - Tondela**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Tondela, 18/Dezembro/2015

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e**

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Tábua**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Tábua 18/Dezembro/2015

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

SEDE

Av. Fernão de Magalhães, 640-1º e 642-1/c  
Apartado 455 / 3001-906 Coimbra

| Telef(s): 239851370 / 919282462 / 964180125  
| fax: 239851378 NIF: 501.218.634

DELEGAÇÕES

Aveiro – Leiria – Viseu – Guarda – St.ª Maria da Feira  
Caldas da Rainha – Lamego – Seta



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»  
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [geral@stfpcentro.pt](mailto:geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **ACES Pinhal Litoral - Leiria**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Leiria, 18/Dezembro/2015

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e**

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Sé - Lamego**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Lamego,2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**SEDE**

Av. Fernão de Magalhães, 640- 1º e 642. r/c  
Apertado 455 / 3001-906 Coimbra

Telef(s): 239851370 / 919282462 / 954180125  
fax: 239851378 NIF: 501 216 634

**DELEGAÇÕES**

Aveiro – Leiria – Viseu – Guarda – St.ª Maria da Felra  
Caldas da Rainha – Lamego – Seia



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**  
e

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

---

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento de Escolas Águeda Sul**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

---

---

---

---

---

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**  
e

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Ansião**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Leiria, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

**SEDE**

Av. Fernão de Magalhães, 640-1º e 642-r/c  
Apartado 455 / 3001-906 Coimbra

Telef(s), 239851370 / 919282462 / 964180125  
fax: 239851378 NIF: 501 216 634

**DELEGAÇÕES**

Aveiro – Leiria – Viseu – Guarda – St.ª Maria da Feira  
Caldas da Rainha – Lamego – Seta



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e**

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Castro Daire**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

---

---

---

---

Data Castro Daire, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»  
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Coimbra Centro**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

SEDE

Av. Fernão Magalhães, 640-1º e 642-r/c  
Apartado 455 / 3001-906 Coimbra

Telef(s): 239851370 / 919282462 / 964180125  
fax: 239851378 NIF: 501.216.634

DELEGAÇÕES

Aveiro – Leiria – Viseu – Guarda – St.ª Maria da Feira  
Caldas da Rainha – Lamego – Seia



## APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»  
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Coimbra Oeste**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

SEDE

Av. Fernão de Magalhães, 640-1º e 642-1/c  
Apartado 455 / 3001-906 Coimbra

Telef(s): 239851370 / 919282462 / 964180125  
fax: 239851378 NIF: 501 216 634

DELEGAÇÕES

Avelro – Leiria – Viseu – Guardã – St.ª Maria da Feira  
Caldas da Rainha – Lamego – Sela



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**  
e

**Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico [Geral@stfpcentro.pt](mailto:Geral@stfpcentro.pt)

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Latino Coelho - Lamego**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Lamego,2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE AVEIRO



www.stal.pt

Av. Dr. Lourenço Peixinho, 179 - 1.º DLº, V, 3800-167 AVEIRO - Telef: 234429064 - Fax: 234382252 - Email: stal.aveiro@stal.pt

### PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

*«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»*

### PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

*«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»*

#### PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêem e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE BEJA



www.stal.pt

Rua D. Manuel I, n.º 3, 7800-306 BEJA - Telef: 284323796 - Fax: 284328338 - Email: stal.beja@stal.pt

### PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

*«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública,  
procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»*

### PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

*«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»*

#### PARECER

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Beja, 18 de dezembro de 2015

D  
I  
R  
E  
C  
C  
I  
O  
N  
A  
L  
D E B E J A

A Direcção Regional de Beja do STAL



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE BRAGA



www.stal.pt

Travessa do Caires, 24 - 2.º, 4700-208 BRAGA - Telef: 253305210 - Fax: 253305219 - Email: stal.braga@stal.pt

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 93/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

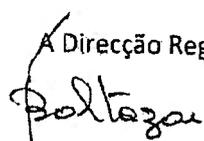
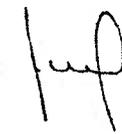
A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêem e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, consequentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Braga, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Braga do  
  
  
  
Direcção Regional  
DE  
BRAGA



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA**



www.stal.pt Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Parque, 103 K - 1º Dt.º/Frente, 5300-252 BRAGANÇA  
Telef: 273333051 - Fax: 273322080 - Email: stal.braganca@stal.pt

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP  
«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública,  
procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV  
«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonegados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonegados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional do STAL de Bragança



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE CASTELO BRANCO



www.stal.pt

Rua Comendador Campos Melo, 29 - 2º Esq.º, 6200-066 COVILHÃ - Telef: 275334199- Fax: 275314861  
Email: stal.castelobranco@stal.pt

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

*«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»*

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

*«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»*

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêem e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Covilhã, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional do STAL de Castelo Branco



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins  
DIRECÇÃO REGIONAL DA GUARDA**



www.stal.pt Rua Cândido Dias Lopes, Lt. 9 - 1.ª Esq., 0300-362 Guarda - Telef: 271211604 - Fax: 271211604 - Email: stal.guarda@stal.pt

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**  
**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública,  
procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**  
**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Direcção Regional do STAL



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública,  
procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de Junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Lisboa do STAL



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

**DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTALEGRE**



[www.stal.pt](http://www.stal.pt)

Rua D. Nuno Álvares Pereira, 79-1º Esq., 7300-200 PORTALEGRE - Telef: 245202152 - Fax: 245208382 - Email: [stal.portalegre@stal.pt](mailto:stal.portalegre@stal.pt)

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública,  
procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de Junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonegados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonegados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o



**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a Instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Santarém, 18 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Santarém do STAL

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**  
**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de Junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**  
**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Setúbal, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Setúbal do STAL





Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,  
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE VIANA DO CASTELO



www.stal.pt Av. Manuel Xavier, 3 - 1.º Dt.º, 4910-105 Viana do Castelo - Telef: 258922281 - Fax: 258721917 - Email: stal.vianacastelo@stal.pt

**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêem e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Caminha, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional do STAL  
de Viana do Castelo



**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Viseu, 17 de Dezembro de 2015

Pel' A Direcção Regional do STAL



**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**

**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**

**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional do STAL



**PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP**  
**«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»**

**PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV**  
**«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»**

**PARECER**

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêm e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonogados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonogados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

Funchal, 17 de dezembro de 2015

A Direcção Regional do STAL Madeira





## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS DO NORTE

Filiado na Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública,  
Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional,  
Confederação Portuguesa dos Quadros Técnicos e Científicos



# PARECER

### Assunto:

- Projecto de Lei nº 7/XII do PCP que repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na Função Pública
- Projecto de Lei nº 18/XIII do PEV que prevê a reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

*Somos a informar V.ªs Ex.ªs que, relativamente aos Projectos de Lei supramencionados e à sua discussão pública a Direcção do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte declara que subscreve, integralmente, o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública, o qual aqui se junta, em anexo.*

Porto, 22 de Dezembro de 2015

A Direcção do STFPSN




**SINDICATO DOS TRABALHADORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS,  
ESTABELECIMENTOS FABRIS E EMPRESAS DE DEFESA – STEFFAs**

**Sede**  
Rua Jardim do Tabaco, nº 90, 2º Dto.  
1100-288 Lisboa  
Telefone: 218873115  
Fax: 218873116  
E-mail: steffas@sapo.pt



Data: **22/12/2015**  
Nossa Ref.º: **619**  
Sua comunicação:

Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

**Assunto: PROJECTO DE LEI N.º 7 /XIII, do PCP – Partido Comunista Português, que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho»**

*À Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social:*

*Exmas. Senhoras,  
Exmos. Senhores,*

Relativamente ao Projecto de Lei em epígrafe, vem esta Associação Sindical emitir parecer favorável, subscrevendo na íntegra a posição assumida sobre o mesmo assunto pela FCSAP – Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública.

Com os melhores cumprimentos e consideração,

A Direcção

*Alexandre Plácido*



## PARECER

# Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública

O Sindicato dos Professores da Região Centro adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública tem início em Maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de Setembro de 2014.

Aos docentes do ensino superior (universitário e politécnico), embora nos respectivos Estatutos de Carreira estejam fixados os limites máximos e mínimos de serviço docente, enquanto funcionários públicos é-lhes aplicada a Lei do Trabalho em Funções Públicas e, desde logo, as 40 horas de trabalho semanal o que levou alguns Sindicatos da FENPROF a negociar, com as instituições de ensino superior, vários ACEEP de forma a repor as 35 horas. A situação é ainda mais grave no caso dos docentes a tempo parcial e com contrato de trabalho a termo certo, aos quais algumas universidades e politécnicos partem das 40 horas para o cálculo da percentagem contratual. Os investigadores e bolseiros de investigação (nomeadamente da FCT) também ficaram sujeitos às 40 horas semanais criando mais um factor de *stress* profissional.

Quanto aos educadores de infância e aos professores do ensino básico e secundário, o horário de trabalho vem regulado no seu Estatuto de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, o acréscimo de 5 horas, resultante do aumento de 35 horas semanais para 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda dos atropelos que a LTFP veio causar aos trabalhadores da Administração Pública. Objectivo parcialmente atingido, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de Abril – a greve às avaliações.



## PARECER

# Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública

A Direcção Distrital de Aveiro do Sindicato dos Professores da Região Centro adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública tem início em Maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de Setembro de 2014.

Aos docentes do ensino superior (universitário e politécnico), embora nos respectivos Estatutos de Carreira estejam fixados os limites máximos e mínimos de serviço docente, enquanto funcionários públicos é-lhes aplicada a Lei do Trabalho em Funções Públicas e, desde logo, as 40 horas de trabalho semanal o que levou alguns Sindicatos da FENPROF a negociar, com as instituições de ensino superior, vários ACEEP de forma a repor as 35 horas. A situação é ainda mais grave no caso dos docentes a tempo parcial e com contrato de trabalho a termo certo, aos quais algumas universidades e politécnicos partem das 40 horas para o cálculo da percentagem contratual. Os investigadores e bolseiros de investigação (nomeadamente da FCT) também ficaram sujeitos às 40 horas semanais criando mais um factor de *stress* profissional.

Quanto aos educadores de infância e aos professores do ensino básico e secundário, o horário de trabalho vem regulado no seu Estatuto de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, o acréscimo de 5 horas, resultante do aumento de 35 horas semanais para 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda dos atropelos que a LTFP veio causar aos trabalhadores da Administração Pública. Objectivo parcialmente atingido, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de Abril – a greve às avaliações.



## PARECER

# Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública

A Direcção Distrital de Coimbra do Sindicato dos Professores da Região Centro adopta como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública tem início em Maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de Setembro de 2014.

Aos docentes do ensino superior (universitário e politécnico), embora nos respectivos Estatutos de Carreira estejam fixados os limites máximos e mínimos de serviço docente, enquanto funcionários públicos é-lhes aplicada a Lei do Trabalho em Funções Públicas e, desde logo, as 40 horas de trabalho semanal o que levou alguns Sindicatos da FENPROF a negociar, com as instituições de ensino superior, vários ACEEP de forma a repor as 35 horas. A situação é ainda mais grave no caso dos docentes a tempo parcial e com contrato de trabalho a termo certo, aos quais algumas universidades e politécnicos partem das 40 horas para o cálculo da percentagem contratual. Os investigadores e bolseiros de investigação (nomeadamente da FCT) também ficaram sujeitos às 40 horas semanais criando mais um factor de *stress* profissional.

Quanto aos educadores de infância e aos professores do ensino básico e secundário, o horário de trabalho vem regulado no seu Estatuto de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, o acréscimo de 5 horas, resultante do aumento de 35 horas semanais para 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda dos atropelos que a LTFP veio causar aos trabalhadores da Administração Pública. Objectivo parcialmente atingido, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de Abril –



## PARECER

# Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública

A Direcção Distrital de Leiria do Sindicato dos Professores da Região Centro adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública tem início em Maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de Setembro de 2014.

Aos docentes do ensino superior (universitário e politécnico), embora nos respectivos Estatutos de Carreira estejam fixados os limites máximos e mínimos de serviço docente, enquanto funcionários públicos é-lhes aplicada a Lei do Trabalho em Funções Públicas e, desde logo, as 40 horas de trabalho semanal o que levou alguns Sindicatos da FENPROF a negociar, com as instituições de ensino superior, vários ACEEP de forma a repor as 35 horas. A situação é ainda mais grave no caso dos docentes a tempo parcial e com contrato de trabalho a termo certo, aos quais algumas universidades e politécnicos partem das 40 horas para o cálculo da percentagem contratual. Os investigadores e bolseiros de investigação (nomeadamente da FCT) também ficaram sujeitos às 40 horas semanais criando mais um factor de *stress* profissional.

Quanto aos educadores de infância e aos professores do ensino básico e secundário, o horário de trabalho vem regulado no seu Estatuto de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, o acréscimo de 5 horas, resultante do aumento de 35 horas semanais para 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda dos atropelos que a LTFP veio causar aos trabalhadores da Administração Pública. Objectivo parcialmente atingido, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de Abril – a greve às avaliações.



## PARECER

# Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública

A Direcção Distrital de Viseu do Sindicato dos Professores da Região Centro adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública tem início em Maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de Setembro de 2014.

Aos docentes do ensino superior (universitário e politécnico), embora nos respectivos Estatutos de Carreira estejam fixados os limites máximos e mínimos de serviço docente, enquanto funcionários públicos é-lhes aplicada a Lei do Trabalho em Funções Públicas e, desde logo, as 40 horas de trabalho semanal o que levou alguns Sindicatos da FENPROF a negociar, com as instituições de ensino superior, vários ACEEP de forma a repor as 35 horas. A situação é ainda mais grave no caso dos docentes a tempo parcial e com contrato de trabalho a termo certo, aos quais algumas universidades e politécnicos partem das 40 horas para o cálculo da percentagem contratual. Os investigadores e bolseiros de investigação (nomeadamente da FCT) também ficaram sujeitos às 40 horas semanais criando mais um factor de *stress* profissional.

Quanto aos educadores de infância e aos professores do ensino básico e secundário, o horário de trabalho vem regulado no seu Estatuto de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, o acréscimo de 5 horas, resultante do aumento de 35 horas semanais para 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda dos atropelos que a LTFP veio causar aos trabalhadores da Administração Pública. Objectivo parcialmente atingido, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de Abril – a greve às avaliações.

## Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública

A Direcção Distrital da Guarda do Sindicato dos Professores da Região Centro adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Representou mesmo, à data, que fossem privados de aumentos salariais, durante vários anos. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, tem início em maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de setembro de 2014.

Quanto aos pessoal docente e investigadores, o seu horário de trabalho vem regulado nos seus respetivos Estatutos de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de ABRIL - a greve às avaliações - o acréscimo das 5 horas resultante do aumento das 35 horas semanais para as 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda aos atropelos que a LTFP veio a causar aos trabalhadores da Administração Pública. Todavia, como na altura se deixou bem claro na ata assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pelas recuperação das 35 horas semanais é uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de junho de 2013, se afirmava "A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais". Também num documento da FENPROF que está a ser debatido com os professores sobre "Horários e outras condições de trabalho" se pode ler "É hoje consensual entre os docentes que um dos fatores que mais tem contribuído para o seu desgaste físico e psicológico é o

agravamento das condições de trabalho, nomeadamente no que respeita aos horários de trabalho...”.

Assim, a Direcção Distrital da Guarda, repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP, no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Direcção Distrital da Guarda exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

***Direcção Distrital da Guarda, 10 de dezembro de 2015***





## PARECER

# Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública

A Federação Nacional dos Professores (FENPROF) adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública tem início em Maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de Setembro de 2014.

Aos docentes do ensino superior (universitário e politécnico), embora nos respetivos Estatutos de Carreira estejam fixados os limites máximos e mínimos de serviço docente, enquanto funcionários públicos é-lhes aplicada a Lei do Trabalho em Funções Públicas e, desde logo, as 40 horas de trabalho semanal o que levou alguns Sindicatos da FENPROF a negociar, com as instituições de ensino superior, vários ACEEP de forma a repor as 35 horas. A situação é ainda mais grave no caso dos docentes a tempo parcial e com contrato de trabalho a termo certo, aos quais algumas universidades e politécnicos partem das 40 horas para o cálculo da percentagem contratual. Os investigadores e bolsiros de investigação (nomeadamente da FCT) também ficaram sujeitos às 40 horas semanais criando mais um fator de *stress* profissional.

Quanto aos educadores de infância e aos professores do ensino básico e secundário, o horário de trabalho vem regulado no seu Estatuto de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, o acréscimo de 5 horas, resultante do aumento de 35 horas semanais para 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda dos atropelos que a LTFP veio causar aos trabalhadores da Administração Pública. Objetivo parcialmente atingido, fruto da mais prolongada greve que os educadores

de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de Abril – a greve às avaliações.

Todavia, como na altura se deixou bem claro na acta assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pela recuperação das 35 horas semanais é uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de Junho de 2013, se afirmava “A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais”. Também num documento da FENPROF que está a ser debatido com os professores sobre “Horários e outras condições de trabalho” se pode ler “É hoje consensual entre os docentes que um dos fatores que mais tem contribuído para o seu desgaste físico e psicológico é o agravamento das condições de trabalho, nomeadamente no que respeita aos horários de trabalho...”.

Assim, a FENPROF repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo do PSD/CDS-PP sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEEP, no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a FENPROF exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

22 de dezembro de 2015

O Secretariado Nacional



## **Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública**

A Direção Distrital de Portalegre do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Representou mesmo, à data, que fossem privados de aumentos salariais, durante vários anos. Esta conquista para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, tem início em maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de setembro de 2014.

Quanto ao pessoal docente e investigadores, o seu horário de trabalho vem regulado no seu respetivos Estatutos de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após 25 de ABRIL - a greve às avaliações - o acréscimo das 5 horas resultantes do aumento das 35 horas semanais para as 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda aos atropelos que a LTFP veio a causar aos trabalhadores da Administração Pública. Todavia, como na altura se deixou bem claro na ata assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pela recuperação das 35 horas semanais é uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de junho de 2013, se afirmava “A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais”.

Assim, a Direção Distrital de Portalegre do Sindicato dos Professores da Zona Sul repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP, no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Direção Distrital de Portalegre do Sindicato dos Professores da Zona Sul exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

**Portalegre, 21 de dezembro de 2015**

**Direção Distrital de Portalegre do SPZS**



## **Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública**

A Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Representou mesmo, à data, que fossem privados de aumentos salariais, durante vários anos. Esta conquista para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, tem início em maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de setembro de 2014.

Quanto ao pessoal docente e investigadores, o seu horário de trabalho vem regulado no seu respetivos Estatutos de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após 25 de ABRIL - a greve às avaliações - o acréscimo das 5 horas resultantes do aumento das 35 horas semanais para as 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda aos atropelos que a LTFP veio a causar aos trabalhadores da Administração Pública. Todavia, como na altura se deixou bem claro na ata assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pela recuperação das 35 horas semanais é uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de junho de 2013, se afirmava “A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais”.

Assim, a Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Zona Sul repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP, no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Zona Sul exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

**Faro, 21 de dezembro de 2015**

**Direção Distrital de Faro do SPZS**



## **Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública**

A Direção Distrital de Évora do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) adopta como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Representou mesmo, à data, que fossem privados de aumentos salariais, durante vários anos. Esta conquista para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, tem início em maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de setembro de 2014.

Quanto ao pessoal docente e investigadores, o seu horário de trabalho vem regulado no seu respetivos Estatutos de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após 25 de ABRIL - a greve às avaliações - o acréscimo das 5 horas resultantes do aumento das 35 horas semanais para as 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda aos atropelos que a LTFP veio a causar aos trabalhadores da Administração Pública. Todavia, como na altura se deixou bem claro na ata assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pela recuperação das 35 horas semanais é uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de junho de 2013, se afirmava "A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais".

Assim, a Direção Distrital de Évora do Sindicato dos Professores da Zona Sul repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP, no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Direção Distrital de Évora do Sindicato dos Professores da Zona Sul exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

**Évora, 21 de dezembro de 2015**

**Direção Distrital de Évora do SPZS**



## **Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública**

A Direção Distrital de Beja do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Representou mesmo, à data, que fossem privados de aumentos salariais, durante vários anos. Esta conquista para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, tem início em maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de setembro de 2014.

Quanto ao pessoal docente e investigadores, o seu horário de trabalho vem regulado no seu respetivos Estatutos de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após 25 de ABRIL - a greve às avaliações - o acréscimo das 5 horas resultantes do aumento das 35 horas semanais para as 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda aos atropelos que a LTFP veio a causar aos trabalhadores da Administração Pública. Todavia, como na altura se deixou bem claro na ata assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pela recuperação das 35 horas semanais é uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de junho de 2013, se afirmava "A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais".

Assim, a Direção Distrital de Beja do Sindicato dos Professores da Zona Sul repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP, no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Direção Distrital de Beja do Sindicato dos Professores da Zona Sul exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

**Beja, 21 de dezembro de 2015**

**Direção Distrital de Beja do SPZS**



## **Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública**

O Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) adota como seu o Parecer emitido pela Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Representou mesmo, à data, que fossem privados de aumentos salariais, durante vários anos. Esta conquista para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, tem início em maio de 1988, com o Decreto-Lei nº 187/88 até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de setembro de 2014.

Quanto ao pessoal docente e investigadores, o seu horário de trabalho vem regulado no seu respetivos Estatutos de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após 25 de ABRIL - a greve às avaliações - o acréscimo das 5 horas resultantes do aumento das 35 horas semanais para as 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda aos atropelos que a LTFP veio a causar aos trabalhadores da Administração Pública. Todavia, como na altura se deixou bem claro na ata assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pela recuperação das 35 horas semanais é uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de junho de 2013, se afirmava "A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais".

Assim, o SPZS repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP, no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

**Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), o SPZS exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.**

**Évora, 21 de dezembro de 2015**

**Sindicato dos Professores da Zona Sul**



sindicato dos professores da região açores

## SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO AÇORES

### PARECER

#### **Reposição das 35 horas semanais de trabalho na Administração Pública**

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores - SPRA - adota como seu o Parecer emitido pela Federação Nacional dos Professores - FENPROF -, porque entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, é a manifestação de respeito pela sua luta e pelos preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno.

A história da luta pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

A consagração da duração semanal do trabalho em 35 horas, relativamente à Administração Pública, foi fruto de intensa luta dos seus trabalhadores. Representou mesmo, à data, que fossem privados de aumentos salariais, durante vários anos. Esta conquista, para a maioria dos trabalhadores da Administração Pública, tem início em maio de 1988, com o Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de maio até que, em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP impõe as 40 horas, através da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, integrando-as, posteriormente, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em 12 de setembro de 2014.

Quanto ao pessoal docente e investigadores, o seu horário de trabalho vem regulado nos seus respetivos Estatutos de Carreira, aí se situando, ainda hoje, em 35 horas semanais. Esse limite, não é, contudo, respeitado, por sobreposição do emanado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Em 2013, fruto da mais prolongada greve que os educadores de infância e docentes dos ensinos básico e secundário levaram a cabo, após o 25 de ABRIL - a greve às avaliações - o acréscimo das 5 horas resultante do aumento das 35 horas semanais para as 40 horas, foi remetido para a sua componente individual de trabalho, originando alguma salvaguarda aos atropelos que a LTFP veio a causar aos trabalhadores da Administração Pública. Todavia, como na altura se deixou bem claro, na ata assinada entre o ME e a FENPROF, a luta pela recuperação das 35 horas semanais é



uma luta também assumida pelos docentes portugueses. Nessa ata, de 25 de junho de 2013, afirmava-se “A FENPROF considera um grave retrocesso laboral a eventual extensão do horário de trabalho na Administração Pública de 35 para as 40 horas semanais”. Também num documento da FENPROF que está a ser debatido com os professores sobre “Horários e outras condições de trabalho” se pode ler “É hoje consensual entre os docentes que um dos fatores que mais tem contribuído para o seu desgaste físico e psicológico é o agravamento das condições de trabalho, nomeadamente, no que respeita aos horários de trabalho...”.

Assim, a Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores repudia a violação do direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, do direito ao trabalho remunerado e também do direito à contratação coletiva e congratula-se com a pesada derrota que o governo sofreu, quer do ponto de vista eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP, no âmbito das autarquias locais.

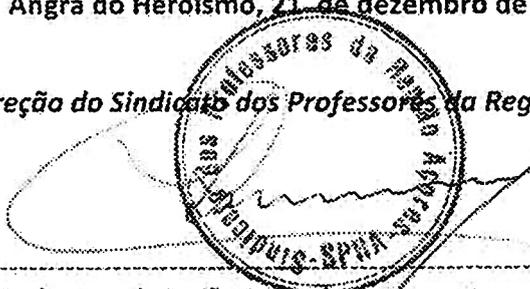
A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores foi reduzido em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou e a sua remuneração sofreu pesados cortes! Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho e à valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII, do PCP, que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3.ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII, do PEV, que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores exorta o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas, sem exigência de quaisquer outras contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Angra do Heroísmo, 21 de dezembro de 2015

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores



Sindicato dos Professores da Região Açores | [www.spra.pt](http://www.spra.pt)

## **Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública**

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

**Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!**

*A Frente Comum dos Sindicatos da  
Administração Pública*